



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2009
(Do Sr. Ronaldo Caiado)

**Solicita ao Ministro-Chefe do Gabinete de
Segurança Institucional da Presidência da
República as informações que especifica.**

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 116 do RICD que, seja encaminhado ao Excelentíssimo Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Sr. Jorge Armando Félix, a seguinte solicitação de informações, com vistas:

I - a serem remetidos a este Parlamento cópia(s):

- a) das gravações do(s) circuito(s) interno(s) de TV do Palácio do Planalto, realizadas em outubro, novembro e dezembro, de 2008, especialmente do(s) que monitora(m) o acesso ao gabinete da Ministra-Chefe da Casa Civil, Sra. Dilma Vana Rousseff;
- b) do controle de acesso de veículos à(s) garagem(ns) e ao(s) estacionamento(s) do Palácio do Planalto, também nos mesmos meses de outubro, novembro e dezembro/2008. Quanto a este controle de acesso, caso exista algum procedimento rotineiro de consulta ao(s) gabinete(s) para autorizar a entrada do visitante, que sejam também remetida cópia desses controles;
- c) das Normas Internas que regulamentam a segurança do Palácio do Planalto, em especial as de 2001 e 2004, mencionadas em nota expedida pelo Gabinete de Segurança Institucional como balizadoras dos procedimentos de acesso ao Palácio do Planalto; e
- d) do contrato relativo ao Sistema de Segurança do Palácio do Planalto, celebrado a partir de 2003, com seus respectivos termos aditivos.



Caso o(s) referido(s) documento(s) e informações seja(m) remetido(s) com a chancela de “sigiloso(s)”, que seja feita a exibição apenas a este Requerente, aplicando-se o disposto no art. 98, § 5º, do RICD.

JUSTIFICAÇÃO

Atribuem-se ao Congresso Nacional as funções de acompanhar e fiscalizar as políticas públicas levadas a efeito por parte do Governo. Tais tarefas são extremamente necessárias quando pairam quaisquer indícios que possam trazer prejuízos ao Erário ou ao interesse público. Ademais, a Administração deve ser regida pelos princípios constitucionais da transparência, da publicidade e da efetividade.

O mais recente episódio tem como pano de fundo a figura da ex-Secretária da Receita Federal, Sra. Lina Maria Vieira, sumariamente demitida do seu cargo por motivos muito mal explicados: atribuiu-se a sua saída ao rigor com que apurou o meio encontrado pela Petrobras para pagar menos impostos. Em outras palavras, o governo ficou ‘descontente’ com a decisão da Receita de investigar a Petrobras, vez que aquele órgão de arrecadação descobriu que a empresa petrolífera fez uma mudança contábil que proporcionou a redução de R\$ 4,3 bilhões em pagamento de tributos.

Num outro viés, veio a público que a ex-Secretária da Receita Federal teve um encontro a sós no final do ano passado, com a ministra Dilma Rousseff, onde foi orientada a concluir rapidamente uma investigação realizada pela Receita nas empresas da família Sarney. Os negócios dessa família são alvo de investigação da “Operação Boi Barrica”, que averigua um suposto esquema de trânsito em estatais e no Ministério de Minas e Energia com o objetivo de influir em nomeações de cargos, intermediar contatos e interferir no resultado de licitações de compra de energia.

A Casa Civil nega veementemente esse encontro entre a Ministra e a ex-Secretária. O Gabinete de Segurança Institucional, inclusive, alterna momentos em



CÂMARA DOS DEPUTADOS

que diz que o encontro não houve, com momentos em que alega que as imagens – dos meses solicitados em requerimento de informação anterior de minha autoria – já foram apagadas do sistema de gravações, conforme se observa em nota divulgada por aquele Órgão, transcrita na íntegra:

“O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, considerando o elevado número de solicitações da mídia, esclarece que:

1. Os procedimentos de controle de acesso ao Palácio do Planalto são previstos em Normas Internas de 2001 e 2004.

2. Com relação às câmeras de vigilância:

- Conforme as especificações do contrato relativo ao Sistema de Segurança, assinado em 2004, o período médio de armazenamento das imagens varia em torno de 30 dias;

- Como as câmeras são acionadas por sensores de movimento, o número de dias depende do trânsito de pessoas pela área;

- Quando o setor de armazenamento no HD está cheio, novas imagens substituem as antigas;

- Desse modo, não mais existem as imagens relativas aos meses de novembro e dezembro de 2008.

3. Com relação ao ingresso de veículos:

- Os veículos que transportam autoridades, após reconhecidos, não têm suas placas anotadas.

4. Com relação às pessoas:

- Autoridades relacionadas nas Normas Internas (Ministros de Estado, Procurador Geral da República, Ministros de Tribunais Superiores, Parlamentares Federais e outras) uma vez identificadas, estão dispensadas do uso de qualquer credencial;

- No caso das audiências previamente agendadas, os convidados são identificados e credenciados;

- No caso de audiências sem agendamento prévio, feita a identificação dos convidados, os gabinetes das autoridades são consultados, oportunidade em que, após credenciamento, é autorizado seu ingresso.

- Nos registros existentes, correspondentes aos meses de novembro e dezembro de 2008, não foi encontrado o nome da ex-Secretária da Receita Federal, Sra. Lina Maria Vieira.

Atenciosamente,

Assessoria de Comunicação Social do GSIPR
Brasília, DF, 21 agosto de 2009

Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
Assessoria de Comunicação Social"

Causa estranheza, inclusive, o fato de que tal nota veio a público somente após solicitação de minha parte das imagens do circuito interno de segurança e dos controles de acesso de veículos às dependências do Palácio do Planalto.



Considerando que “os locais onde o Chefe de Estado e o Vice-Presidente da República trabalham, residem, estejam ou haja a iminência de virem a estar, e adjacências, são áreas consideradas de segurança das referidas autoridades, cabendo ao Gabinete de Segurança Institucional, para os fins do disposto neste artigo, adotar as medidas necessárias para a sua proteção, bem como coordenar a participação de outros órgãos de segurança nessas ações”¹, é fundamental que se apure se houve negligência por parte do GSI no cumprimento de seu papel institucional, estabelecido no art. 6º da MP nº 1.911-10/1999², ou se ocorreu – mais grave ainda! – um tratamento nas informações e imagens coletadas, de forma a mascarar qualquer indício da irregularidade aqui relatada.

Sala das Sessões, em de de 2009.

DEPUTADO RONALDO CAIADO
DEM/GO

¹ Informações obtidas na página institucional do GSI, em 24/8/2009, com acesso pelo endereço http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/gsi/sobre/.

² MP nº 1.911-10, de 1999: “Art. 6º Ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional, realizar o assessoramento pessoal em assuntos militares, coordenar as atividades de inteligência federal e de segurança das comunicações, **zelar pela segurança pessoal do Chefe de Estado, do Vice-Presidente da República, e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, e de outras autoridades ou personalidades quando determinado pelo Presidente da República, bem assim pela segurança dos palácios presidenciais**, tendo como estrutura básica o Conselho Nacional Antidrogas, a Secretaria Nacional Antidrogas, o Gabinete, uma Secretaria e uma Subchefia.” (grifamos)